

PL: 006/2018

*Lei Nº 457/2018
de 06/11/2018*

Mata Roma, 26 de outubro de 2018

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar termo de Renegociação da Dívida dos Pequenos Produtos Rurais do Município de Mata Roma- Maranhão junto ao Banco do Nordeste do Brasil S. A. e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mata Roma-MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Mata Roma-MA aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Renegociação de Dívida dos Pequenos Produtos Rurais do Município de Mata Roma-MA junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A que foram contraídas através de linha de credito do programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, nos termos da Lei nº. Federal nº 13.340/2016, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.606/2018.

Parágrafo único: Para a consecução do objetivo previsto no *caput* deste artigo, o Município de Mata Roma-MA disponibilizará os R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) já depositados, como forma de forma de fomentar e promover a renegociação ou liquidação das dívidas dos pequenos produtos agrícolas deste município.

Art. 2º Ficam dispensados todos os produtores que tenham Fundo de Aval Municipal, atualmente no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e Cem Reais), podendo usar este recurso do fundo que eventualmente tenham.

Art. 3º As despesas previstas nesta lei serão suportadas por dotações constantes no Orçamento Público Municipal em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO,

Raimundo Ivaldo do N. Silva
Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MUN. DE MATA ROMA
SANCIONADO

EM: 06/11/2018
Raimundo Ivaldo do N. Silva
Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
Prefeito

CÂMARA M. MATA ROMA-MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
PUBLICADO NO ATRIC DA CÂMARA
Em: 06/11/2018
Raimundo Ivaldo do N. Silva
Presidente

APROVADO

EM 06/11/2018

Raimundo Ivaldo do N. Silva
PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA CORRENTE

Autorizo o Banco do Nordeste do Brasil S/A, agencia de Chapadinha – MA, a efetuar debito na conta corrente número 45.219-0, mantida nesta instituição Financeira, para fins de cumprimento de Termo de Renegociação de Dívidas, firmado em 26/10/2018, conforme Lei Municipal nº 456/2018 , com esta Prefeitura Municipal de Mata Roma –MA, para renegociação ou liquida das dívidas rurais do Agricultores Familiares deste município, limitando ao valor de total de R\$ 3.100 (Três mil e Cem Reais).

Mata Roma –MA, 26 de outubro de 2018



Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 06 / 11 / 2018

Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
PRESIDENTE

CÂMARA M. MATA ROMA-MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
PUBLICADO NO ÁTRIC DA CÂMARA
Em: 06 / 11 / 2018
Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
Presidente

PREFEITURA DE MUN. DE MATA ROMA
SANCIONADO

EM: 06 / 11 / 2018
Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mata Roma
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 06.119.945/0001-03
Rua Deputado Raimundo Bacelar nº 1402 – Centro
Mata Roma Cep. 65.510.000

Projeto de Lei Nº 006/2018

APROVADO

EM 06 11 2018

Tiago de Souza Montez
PRESIDENTE

TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATA
ROMA – MA E O BANCO DO NORDESTE DO
BRASIL S.A, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MATA ROMA – MA, no Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Bacelar nº 1402, Centro, Mata Roma – MA, CEP: 65510-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.119.945/0001-03, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 000034224894-4 SSP-MA, inscrito no CPF nº 8800155563-63, residente e domiciliado à R. Sta Rita, S/N, Centro, Mata Roma – MA, e o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.237.373/0108-69, neste ato representado pelo gerente da agencia de Chapadinha – MA, Sr. José Delfim da Silva Oliveira Junior, brasileiro, portador do RG nº 1947398 SSP-PI, inscrito no CPF nº 626.199.853-15, com fundamento na Lei Federal nº 456/2018, que autoriza o município a renegociar as dívidas oriundas do programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016 e demais normas aplicáveis á espécie, firmam o presente TERMO mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA tem por objetivo disciplinar a renegociação, pelo Município de Mata Roma – MA, das dívidas de credito rural sob a égide das linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), enquadráveis na Lei nº 13.340/2016, de responsabilidade de agricultores familiares, cujos empreendimentos estejam localizados no Município de Mata Roma – MA, contraídos junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENEGOCIAÇÃO

Tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº456 /2018, o Município de Mata Roma compromete-se a renegociar as dívidas dos agricultores

CÂMARA M. MATA ROMA-MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
PUBLICADO NO ATRIC DA CÂMARA
Em: 06 11 2018
Tiago de Souza Montez
Presidente

familiares, até o valor descrito no parágrafo único art. 1º da Lei Municipal nº 456/2018, com as benesses previstas na Lei Federal nº 13.340/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Com objetivo de garantir a transparência e o controle necessários do presente Termo de Renegociação de Dívidas, o Banco do Nordeste S.A. Para cada valor aportado pelo Município de Mata Roma – MA, apresentará estimativa da quantidade de operações que serão renegociadas com os valores a serem depositados, informando o saldo devedor total das operações, o bônus previsto na Lei nº 13.340/2016, e o valor necessário a ser utilizado para renegociação das dívidas.

O agricultor familiar beneficiário da Lei Federal nº 13.340/2016 comparecerá à unidade o banco onde assinará sua adesão à Lei Municipal, concedendo ao banco autorização para repassar ao governo municipal seu nome, CPF, saldo total de sua operação de crédito enquadrada na Lei Federal nº 13.340/2016, o valor do bônus obtido e o respectivo valor utilizado para a renegociação de sua dívida. Caberá ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, encaminhar ao Município de Mata Roma expediente contendo relação dos beneficiários contemplados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O banco do Nordeste do Brasil S.A, abrirá conta específica para depósito do valor a ser disponibilizado pelo Município de Mata Roma – MA, para cumprimento deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Eventual saldo de recursos repassado pelo município de Mata Roma – MA, que não for utilizado nas renegociações, será devolvido ao município.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE RESTITUIR

Fica obrigado do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a devolver o saldo dos recursos não utilizados pelos mutuários benefícios que deixarem de efetuar a renegociação até o dia 31 de dezembro de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Banco do Nordeste do Brasil S.A, por meio de sua Superintendência Estadual, apresentará até o fim do mês de janeiro de 2019 o valor total das dívidas renegociadas, que será parte integrante deste Termo, discriminando o saldo devedor total das operações, bônus e o valor utilizado para renegociação das dívidas, exclusivamente para os contratos renegociados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente Termo serão efetuadas mediante termo aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha – MA, para dirimir todas e quaisquer dívidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que ao fim também subscrevem.

Mata Roma – (MA), 26 de outubro de 2018.

Raimundo Ivaldo do N. Silva
Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 06/11/2018

Jose Delfim da Silva Oliveira Junior
PRESIDENTE

Jose Delfim da Silva Oliveira Junior
Banco do Nordeste S.A

CÂMARA M. MATA ROMA-M.
CNPJ: 69.390.136/0001-51
PUBLICADO NO ATRIC DA CÂMARA
Em: 06/11/2018
Jose Delfim da Silva Oliveira Junior
Presidente

Testemunhas

Nome:

Nome:

RG:

RG:

PREFEITURA DE MUN. DE MATA ROMA
SANCIONADO
EM: 06/11/2018
Raimundo Ivaldo do N. Silva
Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
Praça Juca Brandão, s/nº - Centro.
Mata Roma – Maranhão

Ofício nº 02/2019

Mata Roma, 14 de janeiro de 2019.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma
Ao: Prefeito Municipal de Mata Roma
Assunto: Comunicação e devolução (faz).

Senhor Prefeito;

Objetivando da maior ênfase ao progresso e desenvolvimento do Município, esta Casa tem a honra de comunicar a Vossa Excelência e ao mesmo tempo devolver o Projeto de Lei nº 06/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DOS PEQUENOS PRODUTOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA – MA, JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.”** e dá outras providências, votado e aprovado na Sessão Ordinária de 06 de novembro de 2018.

Convém frisar a Vossa Excelência, que o mencionado projeto tomou o nº cronológico de Lei 457 respectivamente.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago de Sousa Monteles
Tiago de Sousa Monteles
CPF: 025.064.273-50
Presidente

Ao Sr.
Raimundo Ivaldo do Nascimento Silva
Prefeito Municipal de Mata Roma
Mata Roma-Maranhão